



PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Portarias

PORTARIA N. 28361
De 12 de Setembro 2025

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC., Pela presente Portaria, NOMEIA o senhor GERALDO LUIZ DA SILVA, R.G. n. xx.xxx.xxx-0 no cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR do Gabinete do Prefeito Município da Estância Turística de Batatais Nível Salarial "1", nos termos da Lei Complementar n. 56, de 08.12.2021, alterada pela Lei Complementar n. 70, de 27.05.2025, a partir da data de hoje.

REGISTRADA, PUBLIQUE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.
LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 28362
De 12 de Setembro 2025.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.,

Pela presente Portaria, NOMEIA o senhor DIEGO HENRIQUE ROSA DA SILVA, R.G. n. xx.xxx.xxx -7 no cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos, Igualdade e Diversidade do Município da Estância Turística de Batatais Nível Salarial "1", nos termos da Lei Complementar n. 56, de 08.12.2021, alterada pela Lei Complementar n. 70, de 27.05.2025, a partir da data de hoje.

REGISTRADA, PUBLIQUE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.
LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Leis

L E I N.º 4 0 8 4

De 25 de Fevereiro de 2025.
PROJETO DE LEI Nº 4281/2025
(Autor: Vereador Júlio Eduardo Marques Pereira)

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública ao Grupo de Escoteiros da Alta Mogiana – 383 SP.
LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, o "Grupo de Escoteiros da Alta Mogiana – 383 SP", associação civil, sem fins lucrativos, fundada em 09 de abril de 2022, com sede à Avenida dos Andradas, 318 – Fundos, Sala 02, nesta cidade de Batatais e inscrito no CNPJ nº. 50.167.342/0001-79.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

L E I N.º 4 0 8 5

De 25 de Fevereiro de 2025.
PROJETO DE LEI Nº 4276/2025

(Autor: Vereador André Luís da Silva)
Institui o mês "Março Furta-Cor", com finalidade de incentivar a prevenção ao câncer colorretal, endometriose e câncer do colo de útero, incluindo-o no Calendário Oficial de Eventos do Município.
LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituído no Município, no mês de março, o "MARÇO FURTA-COR", destinado a incentivar e alertar sobre a saúde e campanhas em prevenção ao câncer colorretal (Março AzulMarinho),

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS

LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021
DECRETO N.º4054, DE 06/10/2021

<https://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial>

PUBLICAÇÕES

E-MAIL: diariooficial@batatais.sp.gov.br
Tel: (16) 3660-3400 – Ramal 208
Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, nº 01 – Centro – Batatais/SP

PODER EXECUTIVO

Luís Fernando Benedini Gaspar Júnior – Prefeito
Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito
Roselara Goreti de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete
Vinicius Bérnago Silva – Secretário de Administração e Recursos Humanos
Manoel Henrique Raymundini – Secretário de Finanças
Bruna Francielle Toneti – Secretária de Saúde
José Donizete Bocado Júnior – Secretário De Meio Ambiente, Agricultura e Proteção Animal (interino)
Rioliando de Lollo Neto – Secretário de Infraestrutura e Urbanismo
José Donizete Bocado Júnior – Secretário de Serviços Públicos
Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município
Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação (interino)
Paula Simões Machado – Secretária de Cultura e Turismo
Marcelo Borges Fracarolli – Comandante da Guarda Civil do Município
Aline Duarte – Secretária de Assistência Social e Cidadania
Roger Ribeiro Montenegro Rodrigues – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Glaiser da Silva – Secretário de Esportes e Lazer
Matheus Faraco Zanetti – Corregedor Geral do Município

PODER LEGISLATIVO

Eduardo Henrique Ricci – Presidente
Marcela Cordeiro Gaspar – Vice-Presidente
1º Secretário- Reginaldo de Oliveira
2º Secretário – Gustavo Domingos Rastelli

ASSINATURA ELETRONICA

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Segunda-feira, 15 de setembro de 2025.

2

endometriose (Março Amarelo) e câncer do colo de útero (Março Lilás).

Art. 2º O mês "Março Furta-Cor", passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º No mês de março poderão ser realizados trabalhos, palestras, informações, campanhas de conscientização e informações sobre os temas acima citados no art. 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR

(JUNINHO GASPAR)

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL

JÚNIOR

CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA N. 59/2025

De 15 de setembro de 2025.

Arquiva o procedimento administrativo de sindicância, portaria nº 34/2025.

O Senhor Matheus Faraco Zanetti, DD. Corregedor-Geral do Município, designado através da Portaria n.º 26.993 de 04 de maio de 2022 e no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do procedimento, em especial a ata deliberativa de fls. 56 a 60;

RESOLVE:

Arquivar o procedimento administrativo de sindicância 34/2025, com fundamento no art. 11, §7º do Decreto Municipal 4677/25. Publique-se e arquite-se.

Matheus Faraco Zanetti

Corregedor-Geral do Município

NOTIFICAÇÃO

Prezado (a) Senhor (a) KAIZU IZUMI

Venho NOTIFICAR Vossa Senhoria da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 38/2025 para apurar eventual infração de conduta referente aos fatos que o envolvem, bem como para a apresentação de defesa prévia, pelo sistema virtual da Corregedoria ou endereço eletrônico (email) no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao recebimento da notificação.

Para acesso aos autos, enviar solicitação assinada e documento de identificação através do email: corregedoria@batatais.sp.gov.br, para designação de usuário e senha para permissão de ingresso ao sistema da Corregedoria Geral do município de Batatais. Se representado por advogado, anexar ainda a Procuração respectiva.

Nos termos da portaria da Corregedoria-Geral do Município n.º 11/24 de 18 de abril de 2024, o pedido de realização de TAC deverá ser feito pelo interessado no mesmo prazo estipulado para apresentação de sua defesa.

Sendo o que tinha a informar, oportunamente renovo os meus protestos de elevada estima e consideração.

Batatais, 15 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Matheus Faraco Zanetti

Corregedor-Geral do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

LICITAÇÕES E COMPRAS

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 39/2025

A Prefeitura Municipal de Batatais torna pública a relação do item/lote, fornecedor e preço registrado, para prazo de 1 (um) ano a partir de 11.09.2025 e encerramento 10.09.2026. Objeto: contratação de serviços de empresa especializada para transporte intermunicipal de passageiros, com destino à cidade de Ribeirão Preto na Associação de Deficientes Visuais de Ribeirão Preto - ADEVIRP; Fornecedor: G. Ramos Transportes de Passageiros Ltda; o item 1 no valor total de R\$ 150.540,00; código de cadastro no PNCP nº 45299104000187-1-000163/2025-000001. Bts, 15.09.2025. Aline Cristina Duarte - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Secretaria de Administração

Aviso de Adjudicação e Homologação – Pregão Eletrônico nº 42/2025

Leva-se ao conhecimento de interessados que o Pregão Eletrônico nº 42/2025 foi adjudicado à empresa: 55.362.773 Matheus da Silva Oliveira, o(s) item(ns) 01 e 02 no valor total de R\$ 158.400,00. Homologo o presente processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2025, objetivando a prestação de serviços de locação de brinquedos infantis/infláveis (tobogã, castelo inflável, cama elástica e piscina de bolinhas) e locação de máquina de pipoca e algodão doce, com monitores inclusos na prestação dos serviços, em atendimento a várias secretarias municipais. Batatais, 15.09.2025. Vinicius Bérnago Silva – Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Saúde, da cidade de Batatais/SP, conforme delegação de competência estabelecida pela Portaria nº 26.875 de 08 de Dezembro de 2021 e Decreto nº 3935, de 26 de janeiro de 2021, publicadas pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, com base na excepcionalidade legal prevista na Seção VIII, art. 29, da Lei nº 13.019/2014, com recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação, torna público o extrato da justificativa de dispensa de chamamento público:

REFERÊNCIA: Dispensa do Chamamento Público SMSB n. 005/2025.

Processo Administrativo n. 005/2025

Termo de Colaboração n. 005/2025
BASE LEGAL: Artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Batataense dos Deficientes Físicos (ABADEF).

CNPJ/MF: 56.889.611/0001-97

ENDEREÇO: Rua Antônio Dal Picolo, 500 – bairro Alto do Cruzeiro, Batatais/SP.

OBJETO PROPOSTO: FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PRESTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS, ATRÁVES DE MELHORIAS ESTRUTURAIS E OPERACIONAIS.

Emendas Modificativas ao Projeto de Lei n. 4261/2024 – Estima a receitas e fixa a despesas para o Exercício de 2025 (conforme anexo)

Parlamentar que destinou: Gustavo Rastelli, Eduardo Ricci e Wladimir Menezes.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 183.149,62 (cento e oitenta e três mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Recursos Orçamentários: Órgão: 10.001; Programa: 1.016; Ação: 4.107; Classificação da Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00; Fonte de Recursos: 8 e Dotação: 369 (R\$ 120.618,61).

Órgão: 10.001; Programa: 1.016; Ação: 4.107; Classificação da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00; Fonte de Recursos: 8 e Dotação: 370 (62.531,01).
PERÍODO: 12 meses a partir da sua assinatura.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A dispensa de chamamento público para a concessão de recurso de fonte municipal, conforme indicação de emenda parlamentar impositiva de autoria dos Vereadores Gustavo Rastelli, Eduardo Ricci e Wladimir Menezes, conforme previsto na Lei 13.019/2014 (Lei do Marco

Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), está fundamentada nas seguintes justificativas:

1. Natureza do Recurso: O recurso municipal foi objeto de emenda modificativa ao projeto de Lei n. 4261/2024, dos Vereadores Gustavo Rastelli, Eduardo Ricci e Wladimir Menezes, para atendimento do plano de trabalho proposto pela entidade no valor de R\$ 183.149,62 (cento e oitenta e três mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos), que foi direcionado à Associação Batataense dos Deficientes Físicos - ABADEF de Batatais, uma entidade sem fins lucrativos, com CNES ativo e com serviço reconhecido pelo Conselho Municipal de Saúde de Batatais.

2. Destinação Específica: O recurso em questão é direcionado a uma finalidade específica, ou seja, para custeio das atividades da entidade, voltado para atendimento das pessoas com deficiência. Link de acesso: https://www.camarabatatais.sp.gov.br/softcam/popup/index.php?pagina=pasta_digita&documento_tipo=proposicao&documento=5274

3. Regularidade da Entidade: A Associação Batataense dos Deficientes Físicos - ABADEF de Batatais, é uma Organização da Sociedade Civil (OSC), possui CNES ativo e regular, tem contas aprovadas e reconhecimento do Conselho Municipal de Saúde de Batatais. Além disso, todas as certidões e declarações necessárias para comprovar a regularidade da entidade estão em dia e fazem parte da apresentação para o processo, o que demonstra a sua regularidade fiscal e capacidade de receber e gerir recursos públicos de forma transparente e responsável.

4. Agilidade e Eficiência: A dispensa de chamamento público se mostra adequada quando a entidade beneficiária já está previamente cadastrada e qualificada para a realização das atividades relacionadas. Isso proporciona agilidade no processo, evitando burocracias excessivas e permitindo que os recursos sejam empregados de maneira eficiente e oportuna.

Atendimento aos Requisitos Legais: O art. 29, da Lei 13.019/2014 prevê situações em que é possível dispensar o chamamento público, desde que justificado de acordo com os critérios estabelecidos. Nesse caso, a finalidade específica do recurso, a regularidade da entidade beneficiária e o cumprimento das obrigações legais são fatores que amparam a decisão de dispensa.

Portanto, a dispensa de chamamento público para a concessão do recurso Municipal de Emenda Impositiva destinado à Associação Batataense dos Deficientes Físicos - ABADEF de Batatais está fundamentada na natureza específica do recurso, na destinação determinada para atendimento do objeto proposto, na regularidade da entidade

beneficiária e no atendimento aos requisitos legais estabelecidos pela legislação vigente.

Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Coronel Manuel Gustavino, 81, Centro, Batatais/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, 15 de setembro de 2025.

Bruna Francielle Toneti
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Saúde, da cidade de Batatais/SP, conforme delegação de competência estabelecida pela Portaria nº 26.875 de 08 de Dezembro de 2021 e Decreto nº 3935, de 26 de janeiro de 2021, publicadas pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, com base na excepcionalidade legal prevista na Seção VIII, art. 29, da Lei nº 13.019/2014, com recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação, torna público o extrato da justificativa de dispensa de chamamento público:

REFERÊNCIA: Dispensa do Chamamento Público SMSB n. 006/2025.

Processo Administrativo n. 006/2025.

Termo de Colaboração n. 006/2025
BASE LEGAL: Artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Santa Casa de Misericórdia e Asilo dos Pobres de Batatais.

CNPJ/MF: 56.889.611/0001-97

ENDEREÇO: Avenida Doutor Manoel Furtado, n. 235 – Centro, Batatais/SP.

OBJETO PROPOSTO: CUSTEIO DA UNIDADE DE TERAPIA RENAL - HEMODIÁLISE.

Emendas Modificativas ao Projeto de Lei n. 4261/2024 – Estima a receitas e fixa a despesas para o Exercício de 2025 (conforme anexo)

Parlamentar que destinou: Marcos Santana, Eduardo Ricci e José Mauricio.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Recursos Orçamentários: Órgão: 10.001; Programa: 1.016; Ação: 4.109;

Classificação da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00; Fonte de Recursos: 8 e Dotação: 382 (R\$ 300.000,00).

PERÍODO: 5 meses a partir da sua assinatura.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A dispensa de chamamento público para a concessão de recurso de fonte municipal,

conforme indicação de emenda parlamentar impositiva de autoria dos Vereadores Marcos Santana, Eduardo Ricci e José Mauricio, conforme previsto na Lei 13.019/2014 (Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), está fundamentada nas seguintes justificativas:

1. Natureza do Recurso: O recurso municipal foi objeto de emenda modificativa ao projeto de Lei n. 4261/2024, dos Vereadores Marcos Santana, Eduardo Ricci e José Mauricio, para atendimento do plano de trabalho proposto pela entidade no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que foi direcionado à Santa Casa de Misericórdia e Asilo dos Pobres de Batatais, com CNES ativo, com serviço habilitado pelo Ministério de Saúde para Terapia Renal e reconhecido pelo Conselho Municipal de Saúde de Batatais.

2. Destinação Específica: O recurso em questão é direcionado a uma finalidade específica, ou seja, para custeio das atividades da entidade, voltado para pacientes em uso de terapia renal - hemodiálise. Link de acesso: https://www.camarabatatais.sp.gov.br/softcam/popup/index.php?pagina=pasta_digita&documento_tipo=proposicao&documento=5274

3. Regularidade da Entidade: A Santa Casa de Misericórdia e Asilo dos Pobres de Batatais, é uma Organização da Sociedade Civil (OSC), possui CNES ativo e regular, tem finalidade sem fins lucrativos e tem contas aprovadas e reconhecimento do Conselho Municipal de Saúde de Batatais. Além disso, todas as certidões e declarações necessárias para comprovar a regularidade da entidade estão em dia e fazem parte da apresentação para o processo, o que demonstra a sua regularidade fiscal e capacidade de receber e gerir recursos públicos de forma transparente e responsável.

4. Agilidade e Eficiência: A dispensa de chamamento público se mostra adequada quando a entidade beneficiária já está previamente cadastrada e qualificada para a realização das atividades relacionadas. Isso proporciona agilidade no processo, evitando burocracias excessivas e permitindo que os recursos sejam empregados de maneira eficiente e oportuna, além de ser a única habilitada para o serviço no município.

Atendimento aos Requisitos Legais: O art. 29, da Lei 13.019/2014 prevê situações em que é possível dispensar o chamamento público, desde que justificado de acordo com os critérios estabelecidos. Nesse caso, a finalidade específica do recurso, a regularidade da entidade beneficiária e o cumprimento das obrigações legais são fatores que amparam a decisão de dispensa.

Portanto, a dispensa de chamamento público para a concessão do recurso Municipal de Emenda Impositiva destinado à Santa Casa de Misericórdia e

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Segunda-feira, 15 de setembro de 2025.

4

Asilo dos Pobres de Batatais, está fundamentada na natureza específica do recurso, na destinação determinada para atendimento do objeto proposto, na regularidade da entidade beneficiária e no atendimento aos requisitos legais estabelecidos pela legislação vigente.

Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Coronel Manuel Gustavino, 81, Centro, Batatais/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, 15 de setembro de 2025.

Bruna Francielle Toneti
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Saúde, da cidade de Batatais/SP, conforme delegação de competência estabelecida pela Portaria nº 26.875 de 08 de Dezembro de 2021 e Decreto nº 3935, de 26 de janeiro de 2021, publicadas pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, com base na excepcionalidade legal prevista na Seção VIII, art. 29, da Lei nº 13.019/2014, com recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação, torna público o extrato da justificativa de dispensa de chamamento público:

REFERÊNCIA: Dispensa do Chamamento Público SMSB n. 007/2025.

Processo Administrativo n. 007/2025.

Termo de Colaboração n. 007/2025
BASE LEGAL: Artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Santa Casa de Misericórdia e Asilo dos Pobres de Batatais.

CNPJ/MF: 56.889.611/0001-97

ENDEREÇO: Avenida Doutor Manoel Furtado, n. 235 – Centro, Batatais/SP.

OBJETO PROPOSTO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE TERAPIA RENAL - HEMODIÁLISE.

Emendas Modificativas ao Projeto de Lei n. 4261/2024 – Estima a receitas e fixa a despesas para o Exercício de 2025 (conforme anexo)

Parlamentar que destinou: Wladimir Menezes

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Recursos Orçamentários: Órgão: 10.001;

Programa: 1.016; Ação: 4.116;

Classificação da Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00; Fonte de Recursos: 8 e Dotação: 420 (R\$ 53.000,00).

PERÍODO: 2 meses a partir da sua assinatura.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A dispensa de chamamento público para a concessão de recurso de fonte municipal, conforme indicação de emenda parlamentar impositiva de autoria do Vereador Wladimir Menezes, conforme previsto na Lei 13.019/2014 (Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), está fundamentada nas seguintes justificativas:

1. Natureza do Recurso: O recurso municipal foi objeto de emenda modificativa ao projeto de Lei n. 4261/2024, dos Vereador Wladimir Menezes, para atendimento do plano de trabalho proposto pela entidade no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), que foi direcionado à Santa Casa de Misericórdia e Asilo dos Pobres de Batatais, com CNES ativo, que optou com aplicar no serviço habilitado pelo Ministério de Saúde para Terapia Renal e reconhecido pelo Conselho Municipal de Saúde de Batatais.

2. Destinação Específica: O recurso em questão é direcionado a uma finalidade específica, ou seja, para custeio das atividades da entidade, que por escolha da mesma, voltou para pacientes em uso de terapia renal - hemodiálise. Link de acesso: https://www.camarabatatais.sp.gov.br/softcam/popup/index.php?pagina=pasta_digital&documento_tipo=proposicao&documento=5274

3. Regularidade da Entidade: A Santa Casa de Misericórdia e Asilo dos Pobres de Batatais, é uma Organização da Sociedade Civil (OSC), possui CNES ativo e regular, tem finalidade sem fins lucrativos e tem contas aprovadas e reconhecimento do Conselho Municipal de Saúde de Batatais. Além disso, todas as certidões e declarações necessárias para comprovar a regularidade da entidade estão em dia e fazem parte da apresentação para o processo, o que demonstra a sua regularidade fiscal e capacidade de receber e gerir recursos públicos de forma transparente e responsável.

4. Agilidade e Eficiência: A dispensa de chamamento público se mostra adequada quando a entidade beneficiária já está previamente cadastrada e qualificada para a realização das atividades relacionadas. Isso proporciona agilidade no processo, evitando burocracias excessivas e permitindo que os recursos sejam empregados de maneira eficiente e oportuna, além de ser a única habilitada para o serviço no município.

Atendimento aos Requisitos Legais: O art. 29, da Lei 13.019/2014 prevê situações em que é possível dispensar o chamamento público, desde que justificado de acordo com os critérios estabelecidos. Nesse caso, a finalidade específica do recurso, a regularidade da entidade beneficiária e o cumprimento das

obrigações legais são fatores que amparam a decisão de dispensa.

Portanto, a dispensa de chamamento público para a concessão do recurso Municipal de Emenda Impositiva destinado à Santa Casa de Misericórdia e Asilo dos Pobres de Batatais, está fundamentada na natureza específica do recurso, na destinação determinada para atendimento do objeto proposto, na regularidade da entidade beneficiária e no atendimento aos requisitos legais estabelecidos pela legislação vigente.

Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Coronel Manuel Gustavino, 81, Centro, Batatais/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, 15 de setembro de 2025.

Bruna Francielle Toneti
Secretária Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS

Atos do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Batatais
Site: www.camarabatatais.sp.gov.br

Portaria nº 55, de 15/09/2025, dispõe sobre férias a Hudson da Silva Sainça, de 29 de setembro a 18 de outubro de 2025;

Portaria nº 56, de 15/09/2025, dispõe sobre férias a Daniela Aparecida Martins Tomasella, de 29 de setembro a 13 de outubro de 2025.

